EMENDA LEGISLATIVA N° 08/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021

Altera a Lei Municipal n. 814, de 22 de outubro de 2018, que autoriza o Município de Itapoá a firmar convênio visando à cooperação financeira para aplicabilidade dos recursos de cota de contribuição voluntária.

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 18/2021, passando a constar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 1º da Lei Municipal n. 814, de 22 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~
~~Art. 1º […]~~
~~§ 4º A vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.~~
~~Art. 1º […]~~
~~§4º A vigência do convênio será por tempo indeterminado nesta Lei, ficando o período da vigência a cargo do documento celebrado entre as partes.~~

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 1º da Lei Municipal n. 814, de 22 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~Art. 1º […]~~
~~§ 4º A vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.~~

Art. 1º […]
§ 4º A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e por meio de Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 18/2021 em Lei, nos termos do artigo 2º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

2021.04.01 14:05:32 -03'00'	2021.04.01 14:05:56 -03'00'	2021.04.01 14:06:14 -03'00'
Izabel Correia Marcondes	Ivan Pinto da Luz	Luiz Martins Junior
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2021.04.01 14:06:29 -03'00'		2021.04.01 14:07:04 -03'00'
Gerson dos Santos Chaves	Izabel Correia Marcondes	Fernando dos Santos Silva
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Luiz Martins Junior Presidente [assinado digitalmente]	Ivan Pinto da Luz Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Izabel Correia Marcondes Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2021.04.01 14:07:22 -03'00'

Ezequiel de Andrade Presidente [assinado digitalmente]	Ivan Pinto da Luz Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Luiz Martins Junior Membro [assinado digitalmente]

INCORPORAÇÃO TEXTUAL DA EMENDA nº08/2021

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Projeto de Lei Ordinária n. 18, de 25 de março de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal n. 814, de 22 de outubro de 2018, que autoriza o Município de Itapoá a firmar convênio visando à cooperação financeira para aplicabilidade dos recursos de cota de contribuição voluntária.

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 1º da Lei Municipal n. 814, de 22 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

~~§ 4º A vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.~~

Art. 1º [...]

~~§4º A vigência do convênio será por tempo indeterminado nesta Lei, ficando o período da vigência a cargo do documento celebrado entre as partes.~~

§ 4º A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo. (Redação dada pela Emenda n. 08/2021)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 30 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº08/2021

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2021

A presente proposta de emenda visa atender a orientação do corpo jurídico do Poder Legislativo, com fins a observar a boa gestão pública, corrigindo o texto ensejando permitir um melhor planejamento pelo poder público. A presente emenda traz a orientação do Parecer Jurídico nº555/2021 para a devida conformidade. Nota-se que a orientação jurídica ressaltou :

> "... com relação à alteração que se visa por meio do Projeto de Lei ora em análise, denota-se que, embora a legislação não vede a possibilidade de se firmar convênio por prazo indeterminado, a doutrina orienta no sentido de se prever o prazo para fins de planejamento e controle pela Administração Pública.
> … recomendando-se que o texto seja alterado para fins de prever o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, para fins de planejamento e controle pela Administração Pública".

Neste contexto, apresenta-se a presente emenda para apreciação dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Izabel Correia Marcondes Presidente [assinado digitalmente]	Ivan Pinto da Luz Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Luiz Martins Junior Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Gerson dos Santos Chaves Presidente [assinado digitalmente]	Izabel Correia Marcondes Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Fernando dos Santos Silva Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Luiz Martins Junior Presidente [assinado digitalmente]	Ivan Pinto da Luz Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Izabel Correia Marcondes Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ezequiel de Andrade Presidente [assinado digitalmente]	Ivan Pinto da Luz Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Luiz Martins Junior Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador